



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

## LEI MUNICIPAL Nº 554/2022

**EMENTA:** Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2023 e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei Revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.748 de 15 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

### **CAPÍTULO II DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO Seção I Da Atualização**

**Art. 3º.** O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2023.

### **Seção II Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária**

**Art. 4º** O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 1.748/2021, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

**§ 1º** Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2023.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

**§ 2º** O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO**

#### **Seção I Da Gestão do Plano Plurianual**

**Art. 5º** A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2023, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

**Art. 6º** Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

**Parágrafo único.** Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

#### **Seção II Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado**

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2023 e avaliação dos resultados.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção Única Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 8º** Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
- IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar na lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

**Art. 10.** Da transparência:

- I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
- II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente documento foi publicado na data, por afixação, no quadro de avisos desta Prefeitura em 23/11/2022  
  
**Rosimere dos Santos Lima**  
Torneiro Administrativo  
Insc. nº 3/11/194